

**REGULAMENTO DO PROGRAMA PROJEÇÃO ENEM**

**ProENEM 2/2018 - (INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2018)**

O Centro Universitário Projeção e as Faculdades Projeção, estabelecem o presente regulamento com as condições do “**Programa ProENEM 2/2018**”, para concessão de bolsa de estudo (descontos) para os alunos que ingressarem nos Cursos Presenciais de Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo) do Centro Universitário Projeção ou das Faculdades Projeção, no 2º SEMESTRE DE 2018, com o aproveitamento da nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, conforme tabela disponibilizada no Anexo I deste Regulamento.

**Condições para participar do “Programa ProENEM 2/2018”:**

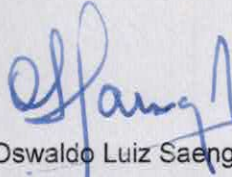
1. O candidato deverá realizar a matrícula e a solicitação do aproveitamento da nota do **ENEM**, apresentando toda documentação necessária e solicitada, no período de **21.05.2018** à **14.09.2018** para ingresso como novo aluno no Centro Universitário Projeção ou em uma das Faculdades Projeção;
2. Para o aproveitamento da nota, o candidato deverá apresentar boletim de desempenho, comprovando sua participação no exame do **ENEM**, desde que o exame tenha sido realizado a partir do ano de 2010, com resultado igual ou superior à 300 (trezentos) pontos;
3. O Programa é exclusivo para novos alunos que ingressarem no Centro Universitário Projeção ou em uma das Faculdades Projeção no 2º semestre de 2018, não sendo beneficiário deste Programa, dentre outros: i) o aluno egresso ou regularmente matriculado e ativo no 2º semestre de 2018 ou em anos anteriores; ii) o candidato com nota inferior à 300 pontos no exame do **ENEM**, em qualquer dos concursos realizados a partir de 2010; iii) candidato com participação em exame do **ENEM** anterior ao ano de 2010; iv) alunos solicitantes de transferência interna; e v) aluno em condição de reabertura de matrícula.
4. As bolsas de estudos (descontos) são limitadas e serão concedidas aos candidatos que primeiro atenderem aos critérios deste Regulamento e seu(s) Anexo(s);
5. Serão concedidas bolsas de estudos (descontos), apenas para os cursos presenciais de nível superior já existentes que tenham turmas formadas e com quantidade mínima de alunos matriculados para oferta do curso no 2º semestre de 2018, até o limite de vagas ou das bolsas a serem concedidas por este Programa, conforme indicado no anexo I, ou, quando este não limitar, até o limite do número de vagas do curso;



6. Caso as vagas sejam preenchidas nas faixas com maior percentual de desconto, conforme o desempenho obtido no **ENEM**, o candidato poderá se habilitar à vaga com faixa de percentual menor de desconto, desde que para esta faixa com desconto menor ainda tenha vaga disponível.
7. O percentual de desconto das bolsas de estudos é estabelecido em razão da pontuação do candidato no exame do **ENEM**, conforme tabela de descontos do anexo I deste regulamento, e incidirá o percentual única e exclusivamente sobre o valor integral da mensalidade, que persistirá pela duração regular do curso, não se aplicando sobre os valores de dependências, adaptações, taxas administrativas, emolumentos, e demais valores decorrentes da atividade educacional;
8. Os percentuais de desconto da bolsa de estudo deste Programa não são cumulativos entre si, bem como não acumula com nenhum outro benefício e promoções de qualquer natureza, vigentes ou que venham a entrar em vigor no Centro Universitário Projeção ou em uma das Faculdades Projeção, devendo o aluno optar por um dos benefícios.
9. Não há óbice para participação dos alunos do Programa FIES e de outros programas do Governo neste programa **ProENEM 2/2018**.
10. O desconto será automaticamente cancelado no caso de i) solicitação de transferência de Unidade/Campus, curso ou turno optados no momento da matrícula para o 2º semestre de 2018; ii) solicitação de trancamento ou cancelamento da matrícula; iii) apresentação do boletim de desempenho do **ENEM** com pontuação inferior à 300 ou caso o boletim apresentado não seja gerado pelos sistemas do MEC; iv) sanção disciplinar ao aluno; v) reprovação de mais de uma disciplina; vi) atraso de duas ou mais mensalidades (consecutivas ou não). Nestes casos, continuando matriculado, o aluno voltará a pagar suas mensalidades no valor integral.
11. O candidato que atende as condições para participar deste Programa, no ato da matrícula, mediante apresentação dos documentos necessários e comprobatórios, bem como disponibilidade de vaga no Programa, deverá assinar Termo de Concessão do Benefício, para a liberação do desconto através deste "**Programa ProENEM 2/2018**".
12. O candidato inscrito no Programa, de forma voluntária, aceita e adere integralmente e irrestritamente às condições previstas neste Regulamento e seu(s) anexo(s), bem como aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para fins comerciais e institucionais.
13. Casos omissos serão resolvidos pelas Diretorias da Presidência ou Executiva do Centro Universitário Projeção e das Faculdades Projeção.
14. A tolerância quanto ao descumprimento pelo candidato/aluno de quaisquer das condições estabelecidas por este regulamento, não configura novação, podendo a Instituição, a qualquer momento, exigir o cumprimento destas, que não sendo cumpridas facultará à Instituição a aplicação das sanções dispostas neste regulamento, bem como no contrato educacional firmado pelo candidato/aluno.



15. O presente regulamento entra em vigor a partir da data de publicação, e estará disponível no site do Grupo Projeção.



Oswaldo Luiz Saenger

Presidente do Centro Universitário Projeção e das Faculdades Projeção

**ANEXO I – TABELA DE DESCONTOS**

| <b>Nota ENEM</b> | <b>ProENEM 2<br/>(desconto sobre o valor<br/>integral da mensalidade)</b> | <b>Quantidade total<br/>de Vagas</b> |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 300 a 400        | 10%                                                                       | ---                                  |
| 401 a 500        | 15%                                                                       |                                      |
| 501 a 600        | 20%                                                                       |                                      |
| 601 a 700        | 30%                                                                       |                                      |
| 701 a 750        | 40%                                                                       |                                      |
| 751 a 800        | 50%                                                                       | 20                                   |
| Acima 800        | 100%                                                                      | 10                                   |

